

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS

TERMOS DAS AUDITORIAS

AOS

SISTEMAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

Versão 1.0

17.Novembro.2017

1. Programa de auditoria

1.1. Objetivos

As auditorias aos sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), realizadas no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE), têm como principal objetivo verificar o cumprimento das condições contratuais estabelecidas entre as Entidades Gestoras (EG) e os SGRU. Assim e entre outros aspetos, as auditorias devem verificar a qualidade e o rigor das informações transmitidas pelos SGRU às EG, tendo em conta as obrigações previstas nas licenças atribuídas àquelas entidades, bem como as que decorram dos contratos estabelecidos entre os SGRU e as EG.

Acresce ainda, que este tipo de procedimentos tem como objetivo verificar a implementação eficaz das ações corretivas propostas, em resposta a não conformidades eventualmente identificadas anteriormente.

1.2. Definição do âmbito

Devem ser auditadas todas as atividades e processos que se relacionem com a atividade do SGRU no âmbito do SIGRE.

1.3. Critérios de auditoria

A avaliação do SGRU deve ter em conta os requisitos legais e outros definidos no âmbito do SIGRE, devendo ser avaliados, pelo menos, as matérias identificadas no quadro infra.

Deve, assim, ser tido em conta: a legislação aplicável, as licenças atribuídas às EG do SIGRE, os documentos técnicos aprovados no âmbito do SIGRE, nomeadamente os documentos publicitados nos portais da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e da Direção Geral das Atividades Económicas referentes às especificações técnicas dos resíduos de embalagens com origem na recolha seletiva e na recolha indiferenciada, a metodologia para cálculo da quantidade de embalagens recicladas organicamente e a quantidade de embalagens contida nas escórias.

Quadro – requisitos a auditar

	REQUISITOS A AUDITAR
Situação da empresa	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O SGRU tem contrato com todas as entidades gestoras do SIGRE? ✓ O SGRU tem autorização para gestão de resíduos não urbanos (atividade acessória ou complementar)? ✓ O SGRU encontra-se devidamente licenciado para as operações que efetua ao abrigo do contrato com as EG? (Armazenamento, triagem e tratamento dos resíduos da recolha seletiva e/ou indiferenciada) ✓ A documentação da báscula atesta a calibração, aferição e encontra-se dentro da

	REQUISITOS A AUDITAR
	<p>validade?</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A área de intervenção do SGRU e informação sobre receção de resíduos de outros SGRU, encontra-se atualizada? ✓ O SGRU detém um seguro de responsabilidade civil de acordo com as cláusulas do contrato com as EG? ✓ Devem ser referidos outros factos relevantes (e.g., eventual alteração de equipamentos, detenção de certificações de qualidade e ou ambiental, etc.)
Gestão e Caraterização dos resíduos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O SGRU evidencia deter metodologia para garantir a não mistura de resíduos de embalagens de diferentes fluxos (urbano e não urbano e rede de recolha própria)? ✓ O SGRU evidencia deter metodologia para garantir a não mistura de resíduos de embalagens de diferentes origens (recolha seletiva e recolha indiferenciada)? ✓ O SGRU evidencia que as quantidades de resíduos encaminhados para os OGR (quantidades retomadas) correspondem às quantidades reportadas às EG? ✓ O SGRU evidencia que as entradas registadas de resíduos da recolha seletiva têm como origem estrita o seu sistema de deposição e recolha seletiva? ✓ O SGRU encaminha todos os resíduos de embalagem, dentro do âmbito da licença, e que cumprem as especificações técnicas, para as EG? Em caso negativo, qual a fundamentação dada? ✓ O SGRU evidencia que os resultados das suas caracterizações, efetuadas com base em amostras estatisticamente significativas, asseguram o cumprimento das especificações técnicas? ✓ O SGRU evidencia deter metodologia para os balanços mássicos (o que é recolhido vs. o que sai, idealmente para reciclagem vs. refugos de processamento)? ✓ O SGRU realiza periodicamente, de acordo

	REQUISITOS A AUDITAR
	<p>com a legislação em vigor, caracterizações físicas de resíduos à entrada das instalações e fornece esses dados às EG?</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O cruzamento do balanço mássico com a faturação é concordante? Em caso negativo qual a fundamentação dada? Como procede perante a EG? ✓ Os dados constantes das respetivas demonstrações financeiras têm correspondência com os valores de contrapartida pagas pelas EG relativas às quantidades de resíduos de embalagens retomados pelas EG? ✓ Há presença de resíduos hospitalares? De resíduos de embalagens de produtos Industriais? De resíduos de embalagens com origem na grande distribuição? De resíduos triados no TMB misturados com resíduos da recolha seletiva? Outros resíduos fora do âmbito da licença da EG que está a auditar? ✓ O SGRU demonstra realizar a recolha e triagem dos resíduos em toda a sua área de intervenção? Em caso negativo, qual a fundamentação dada.
Transporte	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprem os requisitos legais?
Contrato com a EG	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Foram identificadas situações de incumprimento das cláusulas estipuladas no contrato celebrado com as EG? Identificação das irregularidades. ✓ Em caso afirmativo, o SGRU evidencia ter uma metodologia para superar esse incumprimento? ✓ Em caso de incumprimento o SGRU informa as EG e/ou entidades inspetivas competentes nesta matéria? Em caso afirmativo, de que forma? ✓ O SGRU informa as EG de alguma irregularidade que detete na sua atividade (incluindo a deteção de incumprimento das especificações técnicas)? De que forma?
Atividades de S&C e I&D	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Desenvolveu ações de sensibilização e

	REQUISITOS A AUDITAR
	<p>comunicação a nível local definidas em parceria com as EG? Foram total ou parcialmente implementadas?</p> <p>✓ Participou em projetos de investigação e desenvolvimento definidos em parceria com as EG? As ações a desenvolver pelo SGRU foram total ou parcialmente implementadas?</p>
Resultados e conclusões das auditorias aos SGRU (eficácia das auditorias; correções decorrentes das auditorias)	<p>✓ Foi evidenciada a realização de auditoria ao SGRU?</p> <p>✓ Foram detetadas não conformidades durante as auditorias? Identificação das não conformidades.</p> <p>✓ Em caso afirmativo, quais as medidas acionadas pelo SGRU?</p> <p>✓ Qual a resposta às medidas acionadas pelo SGRU?</p> <p>✓ O SGRU informa a EG das não conformidades? De que forma?</p> <p>✓ As não conformidades detetadas no ano n mantiveram-se no ano n+1?</p>
QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO PELO SGRU	
Caraterização por tipo de reclamações recebidas e respetivas resoluções	<p>✓ Foi evidenciada a existência de reclamações sobre a atividade do SGRU?</p> <p>✓ Em caso afirmativo a SGRU tem algum procedimento aplicável às reclamações? Em caso afirmativo qual o procedimento?</p> <p>✓ Existe melhoria contínua? Os casos detetados repetem-se?</p> <p>✓ O SGRU informa a EG sobre essas reclamações? Em caso afirmativo, de que forma?</p> <p>✓ O SGRU é avaliado com base em indicadores de performance (e.g., nível de satisfação, etc.)?</p>

2. Plano de auditoria

O plano de auditoria, elaborado pelo auditor coordenador, deve conter pelo menos a seguinte informação:

- Objetivos
- Âmbito
- Locais, datas, duração estimada (agenda)

- Métodos de auditoria
- Critérios de auditoria e referencial
- Funções e responsabilidades da Equipa Auditora

3. Relatório de auditoria

O relatório de auditoria deve incluir pelo menos a seguinte informação:

- Objetivos
- Âmbito da auditoria
- Identificação do SGRU
- Identificação do auditor coordenador da equipa auditora
- Datas e locais onde decorreram as atividades de auditoria
- Referencial utilizado
- Constatções da auditoria e suas evidências
- Conclusões
- Grau de cumprimento dos critérios/referencial (escala de pontuação, percentagem de cumprimento, entre outros)

O relatório de auditoria deverá ser elaborado tendo em consideração que os objetivos deverão ser claros, concisos e exactos, e que todos os critérios definidos deverão constar do Relatório de auditoria de modo a poder transmitir inequivocamente um conhecimento correto da entidade auditada, do meio em que ela opera e dos resultados da ação realizada;

4. Requisitos do auditor

O auditor contratado pela EG para realizar as auditorias aos SGRU deve ser idóneo e totalmente independente do SGRU, devendo realizar uma avaliação com objetividade e imparcialidade e obedecer aos seguintes requisitos:

- Não ter qualquer interesse, direto ou indireto, no resultado da auditoria e na informação obtida no âmbito da mesma, confidencial ou outra a que tenha acesso;
- Não possuir qualquer interesse, direto ou indireto, no SGRU;
- Não ser dependente financeira ou profissionalmente do SGRU;
- Não deter qualquer tipo de representação, familiaridade ou confiança, intimidação, ou qualquer outra circunstância que possa reduzir a objetividade da atividade a desenvolver;
- Possuir competência no domínio das matérias relevantes no exercício da auditoria e conhecimentos da legislação aplicável;
- A entidade que realiza a auditoria está sujeita ao dever de sigilo, devendo transmitir qualquer informação respeitante à mesma apenas ao SGRU, à EG que a contratou ou, quando instada, às entidades licenciadoras.